



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

*“Regulamenta a Gratificação por Produtividade instituída pela Lei nº 2289/2014 aos servidores médicos e dentistas cedidos à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS e dá outras providências”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,*

*Considerando a Lei nº 2289/2014, que institui a gratificação por produtividade prevista na Lei Complementar nº 146/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Sebastião;*

*Considerando que os citados diplomas legais preveem que as hipóteses e condições para o pagamento serão disciplinadas por Decreto;*

*Considerando que a criação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS foi concebida de forma alinhada ao modelo de contratualização das ações e serviços de saúde do Ministério da Saúde, baseado em metas qualitativas e quantitativas visando mudança no processo de trabalho com foco no resultado e na qualidade dos serviços prestados;*

*Considerando a possibilidade de cessão de servidores prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 146/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Saúde de São Sebastião;*

*Considerando ainda que a concessão de gratificação aos médicos e dentistas cedidos se converterá no compromisso do desenvolvimento de ações que qualifiquem a atenção à saúde e melhora do acesso da população aos serviços prestados;*

*Considerando a necessidade de regulamentar e normatizar o sistema de aferição dos resultados da produtividade aos servidores médicos e dentistas para concessão da gratificação instituída pela Lei nº 2289/2014;*

## DECRETA:

*Artigo 1º – A gratificação por produtividade instituída pela Lei 2289/2014 variará de 0% a 70% para os médicos e de 0% a 10% para os dentistas, cujos critérios de aferição e base de cálculo serão disciplinados pelos artigos seguintes e anexos do presente decreto.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

**Parágrafo único** – Em caráter complementar, caberá a Secretaria da Saúde a expedição de atos normativos destinados a regular os aspectos de ordem prática necessários ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

**Artigo 2º** - Para aferir a produtividade de que trata o artigo 1º da referida lei, fica adotada a tabela de pontuação constante do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

§ 1º – O percentual atribuído a produtividade será calculado sobre o salário base do cargo praticado na FSPSS;

§ 2º – Mensalmente a FSPSS informará os valores de salário base à Secretaria da Saúde para efeito de cálculo da gratificação de produtividade.

**Artigo 3º** - A produtividade será registrada no Relatório de Produtividade Individual (Anexo V, VI, VII e VIII) e Resumo Geral de Produtividade (Anexo IX), que após assinados, deverão ser encaminhados pela FSPSS até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da produção, e após conferência pela Secretaria da Saúde, será enviada ao Departamento de Recursos Humanos até o próximo dia 10 (dez) seguinte ao seu recebimento.

§ 1º – O período de apuração da produtividade será do primeiro ao último dia do mês e gratificação correspondente será percebida juntamente com a remuneração do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva produção;

§ 2º – O Relatório de Produtividade Individual deverá ser assinado pelo profissional, pelo responsável pela equipe à qual aquele pertence e pela Diretoria da Atenção Básica da FSPSS, devendo a documentação que respalda o preenchimento do relatório ser conservada para possíveis consultas;

§ 3º – O relatório apresentado fora do prazo previsto no artigo anterior terá sua produtividade remunerada no mês subsequente ao da sua apresentação;

§ 4º – Os relatórios apresentados em desacordo com as normas de preenchimento não serão admitidos até que sejam providenciadas as devidas adequações;

§ 5º – Constatado, a qualquer tempo, que houve erro técnico ou omissão que implique na inconsistência total ou parcial dos critérios de avaliação e/ou requisitos para avaliação previstos no Anexo I, a correspondente pontuação será glosada, e sendo o caso, será devida a restituição dos valores percebidos em virtude da mesma, ou a critério da Secretaria da Saúde, poderá ser deduzido o percentual glosado quando da apuração da produtividade do último mês corrente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

*§ 6º – Caso tenha havido variação do salário base entre o mês em que ocorrerem as inconsistências citadas no parágrafo anterior e o mês em que foram constatadas, a glosa está limitada ao valor correspondente ao que seria restituído no mês de sua ocorrência;*

*Artigo 4º - A gratificação por produtividade será considerada para fins de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

*§ 1º - Para cálculo das férias será considerada a média aritmética percebida no seu período aquisitivo;*

*§ 2º - Para cálculo do 13º salário será considerada a média aritmética percebida durante o ano correspondente.*

*Artigo 5º - Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores, exceto nos casos de férias, não será devida gratificação por produtividade.*

*Artigo 6º - A gratificação por produtividade não será por motivo algum incorporada aos vencimentos dos servidores cedidos.*

*Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Município e suplementadas se necessário.*

*Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 3 de Julho de 2014.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

SESAU/nsa

### ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

#### CARGO: MÉDICO

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês) *1	% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *
<b>1 – Nº DE CONSULTAS</b>		
Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	300 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	entre 301 a 400	10%
1.3 – Número de consultas realizadas:	entre 401 a 450	20%
1.4 – Número de consultas realizadas:	a partir de 451	32%
<b>2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS</b>		
Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	05 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	entre 06 e 07	3%
2.3 – Atividades coletivas realizadas:	entre 08 e 09	6%
2.4 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 10	10%
<b>3 - VISITA DOMICILIAR</b>		
Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	05 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	entre 06 e 07	4%
3.3 – Visitas domiciliares realizadas:	entre 08 e 09	8%
3.4 – Visitas domiciliares realizadas:	a partir de 10	14%
<b>4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E DE EQUIPE PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião		
Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	69% (mínimo)	-
4.2 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	entre 70% e 80%	4%
4.3 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	entre 81% e 90%	8%
4.4 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	Entre 91 e 100%	14%
*Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS		
*1 – Para profissionais com carga horária de 20 e 30 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		70%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

### ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

<b>CARGO: MÉDICO (PRECEPTORIA)</b>		
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês) *1</b>	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 – SUPERVISÃO EM UNIDADES</b>		
Comprovação mediante:		
- Relatórios de avaliação de Equipes de Saúde da Família		
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	15 (mínimo)	-
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	entre 16 a 18	15%
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	entre 19 a 21	25%
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	a partir de 22	40%
<b>2 – PLANO INSTRUTIVO DE PRECEPTORIA</b>		
Comprovação mediante:		
- Cópia do Plano Instrutivo		
- Lista de presença de reunião de equipe		
2.1 – Planos instrutivos realizados:	02 (mínimo)	-
2.2 – Planos instrutivos realizados:	entre 03 e 04	5%
2.3 – Planos instrutivos realizados:	entre 05 e 06	10%
2.4 – Planos instrutivos realizados:	a partir de 07	15%
<b>3 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA E PELO NEPH DA SESAU</b>		
Comprovação mediante:		
- Lista de presença;		
- Relatório de reunião		
Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
3.1 – Participação em reuniões programadas:	69% (mínimo)	-
3.2 – Participação em reuniões programadas:	entre 70% e 80%	5%
3.3 – Participação em reuniões programadas:	entre 81% e 90%	10%
3.4 – Participação em reuniões programadas:	entre 91% e 100%	15%
*Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS		
*1 – Para profissionais com carga horária de 20 e 30 horas será adotada a quantidade proporcional às 40 horas, desprezando-se as frações.		70%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

### ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

<b>CARGO: ODONTÓLOGO</b>		
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)</b>	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO *</b>
<b>1 – Nº DE CONSULTAS</b>		
Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro sistema que venha substituí-lo		
1.1 – Número de consultas realizadas:	200 (mínimo)	-
1.2 – Número de consultas realizadas:	entre 201 a 209	1,5%
1.3 – Número de consultas realizadas:	entre 210 a 215	3%
1.4 – Número de consultas realizadas:	a partir de 216	4,5%
<b>2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS</b>		
Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades		
2.1 – Atividades coletivas realizadas:	04 (mínimo)	-
2.2 – Atividades coletivas realizadas:	entre 05 e 07	0,5%
2.3 – Atividades coletivas realizadas:	entre 08 e 09	1%
2.4 – Atividades coletivas realizadas:	a partir de 10	1,5%
<b>3 - VISITA DOMICILIAR</b>		
Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas		
3.1 – Visitas domiciliares realizadas:	01 (mínimo)	-
3.2 – Visitas domiciliares realizadas:	02	1%
3.3 – Visitas domiciliares realizadas:	03	1,5%
3.4 – Visitas domiciliares realizadas:	04	2%
<b>4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E DE EQUIPE PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
4.1 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	69% (mínimo)	-
4.2 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	entre 70% e 80%	1%
4.3 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	entre 81% e 90%	1,5%
4.4 – Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica	Entre 91 e 100%	2%
*Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS		10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

### ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL)

<b>CARGO: ODONTÓLOGO (PRECEPTORIA)</b>		
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)</b>	<b>% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*</b>
<b>1 – SUPERVISÃO EM UNIDADES</b>		
Comprovação mediante:		
- Relatórios de avaliação de Equipes de Saúde da Família		
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	15 (mínimo)	-
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	entre 16 a 18	2%
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	entre 19 a 21	3%
1.1 – Número de visitas de supervisão realizadas:	a partir de 22	4%
<b>2 – PLANO INSTRUTIVO DE PRECEPTORIA</b>		
Comprovação mediante:		
- Cópia do Plano Instrutivo		
- Lista de presença de reunião de equipe		
2.1 – Planos instrutivos realizados:	02 (mínimo)	-
2.2 – Planos instrutivos realizados:	entre 03 e 04	1%
2.3 – Planos instrutivos realizados:	entre 05 e 06	2%
2.4 – Planos instrutivos realizados:	a partir de 07	3%
<b>3 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA E PELO NEPH DA SESAU</b>		
Comprovação mediante:		
- Lista de presença;		
- Relatório de reunião		
Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
3.1 – Participação em reuniões programadas:	69% (mínimo)	-
3.2 – Participação em reuniões programadas:	entre 70% e 80%	1%
3.3 – Participação em reuniões programadas:	entre 81% e 90%	2%
3.4 – Participação em reuniões programadas:	entre 91% e 100%	3%
*Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS		10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

### ANEXO V - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 2289/2014 e Decreto nº /2014  
Inserir timbre da contratada e contratante

<b>NOME</b> _____ <b>CARGO</b> <u>MÉDICO</u>		<b>MÊS/ANO</b> _____ / _____ <b>UNIDADE</b> _____	
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b> (profissional com carga horária de 40h/mês)	<b>% ATRIBUÍDO</b> PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
<b>1 – Nº DE CONSULTAS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro sistema que venha substituí-lo			
Número de consultas realizadas:			
<b>2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades			
Atividades coletivas realizadas:			
<b>3 - VISITA DOMICILIAR</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas			
Visitas domiciliares realizadas:			
<b>4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E DE EQUIPE PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização			
Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica			
<b>% TOTAL APURADO</b>			
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS: 70%			
<b>Data de Emissão:</b> ____ / ____ / ____			
<b>De acordo:</b>			
_____ profissional	_____ Diretor de Atenção Básica FSPSS	_____ Diretor Presidente FSPSS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

### ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 2289/2014 e Decreto nº /2014  
Inserir timbre da contratada e contratante

NOME _____		MÊS/ANO _____ / _____
CARGO <u>MÉDICO (PRECEPTOR)</u>		UNIDADE _____
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO		QUANTIDADE (profissional com carga horária de 40h/mês)
		% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
<b>1 – SUPERVISÃO EM UNIDADES</b>		
Comprovação mediante: - Relatórios de avaliação de Equipes de Saúde da Família		
Número de visitas de supervisão realizadas:		
<b>2 – PLANO INSTRUTIVO DE PRECEPTORIA</b>		
Comprovação mediante: - Cópia do Plano Instrutivo - Lista de presença de reunião de equipe		
Planos instrutivos realizados:		
<b>3 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA E PELO NEPH DA SESAU</b>		
Comprovação mediante: - Lista de presença; - Relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização		
Participação em reuniões programadas:		
% TOTAL APURADO		
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS: 70%		
Data de Emissão: ____/____/_____ De acordo		
_____ profissional	_____ Diretor de Atenção Básica FSPSS	_____ Diretor Presidente FSPSS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6092/2014

### ANEXO VII - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 2289/2014 e Decreto nº /2014  
Inserir timbre da contratada e contratante

<b>NOME</b> _____ <b>CARGO</b> <u>ODONTÓLOGO</u>		<b>MÊS/ANO</b> _____ / _____ <b>UNIDADE</b> _____	
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b> (profissional com carga horária de 40h/mês)	<b>% ATRIBUÍDO</b> PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
<b>1 – Nº DE CONSULTAS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro sistema que venha substituí-lo			
Número de consultas realizadas:			
<b>2 - ATIVIDADES COLETIVAS PREVISTAS NO CADERNO DA AT. BÁSICA/MS</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo - relatório de atividades			
Atividades coletivas realizadas:			
<b>3 - VISITA DOMICILIAR</b> Comprovação mediante: - dados lançados no SIAB ou outro que venha substituí-lo; - relatório de visitas			
Visitas domiciliares realizadas:			
<b>4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E DE EQUIPE PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA</b> Comprovação mediante: - lista de presença; - relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização			
Participação em reuniões programadas pela Diretoria da Atenção Básica			
<b>% TOTAL APURADO</b>			
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS: 10%			
Data de Emissão: ____/____/_____ De acordo			
_____ profissional	_____ Diretor de Atenção Básica FSPSS	_____ Diretor Presidente FSPSS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6092/2014

## ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

Lei nº 2289/2014 e Decreto nº /2014

Inserir timbre da contratada e contratante

<b>NOME</b> _____ _____ <b>CARGO</b> <u>ODONTÓLOGO (PRECEPTOR)</u>		<b>MÊS/ANO</b> _____ / _____  <b>UNIDADE</b> _____	
<b>CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE</b> (profissional com carga horária de 40h/mês)	<b>% ATRIBUÍDO</b> PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO*
<b>1 – SUPERVISÃO EM UNIDADES</b>  Comprovação mediante: - Relatórios de avaliação de Equipes de Saúde da Família			
Número de visitas de supervisão realizadas:			
<b>2 – PLANO INSTRUTIVO DE PRECEPTORIA</b>  Comprovação mediante: - Cópia do Plano Instrutivo - Lista de presença de reunião de equipe			
Planos instrutivos realizados:			
<b>3 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PROGRAMADAS PELA DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA E PELO NEPH DA SESAU</b>  Comprovação mediante: - Lista de presença; - Relatório de reunião Obs. As reuniões serão programadas e comunicadas até o dia anterior à sua realização			
Participação em reuniões programadas:			
% TOTAL APURADO			
Obs. Percentual máximo para Gratificação por produtividade, calculado sobre o salário base do cargo na FSPSS: 10% <b>Data de Emissão:</b> ____/____/_____ <b>De acordo</b>			
_____ profissional	_____ Diretor de Atenção Básica FSPSS	_____ Diretor Presidente FSPSS	

